



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº. 005
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Processo n.º 403 / 2021

Autoriza o Município a aderir, para execução em sua política educacional, a projetos ou programas que tenham como objetivo o desenvolvimento dos valores humanos e a formação do caráter na Educação Infantil.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Potirendaba autorizado a aderir, para execução em sua política educacional, a projetos ou programas que tenham como objetivo o desenvolvimento dos valores humanos e a formação do caráter da criança na Educação Infantil (creches e pré-escolas), conforme diretrizes do Plano Municipal de Educação – Lei nº 2.680, de 24 de junho de 2015, com vigência até 2025.

Parágrafo único - A execução da medida referida no caput poderá ser objeto de parcerias, desde que não haja ônus ao Município.

Art. 2º - Serão consideradas como diretrizes para a execução de eventuais parcerias:

I - a composição, assim como na ampliação do quadro de professores, os parceiros sob supervisão da Coordenadoria Municipal de Educação atentarão a critérios complementares de seleção;

II - avaliação da criança, pelo menos 3 (três) vezes ao ano, pelo professor e pelos pais, tomando por base o perfil do egresso de cada faixa etária.

Parágrafo único - Visando atender a missão da escola de formação do ser humano integral, solidário, cidadão exemplar, com vivências éticas, com conhecimento de si e para efeito de levantamento da necessidade de capacitação adicional do professor, será atribuída ao mesmo a avaliação média de sua turma.

Art. 3º - O Município promoverá medidas de formação complementar específica para os profissionais que atuem na Educação Infantil (rede pública e parceiros), em caráter de projeto piloto de ensino, voltadas ao aprimoramento do conhecimento e da atuação na formação integral da criança até 05 (cinco) anos de idade, fundamentada nos princípios éticos e nos valores humanos.



CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Coordenadoria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 26 de novembro de 2021.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 739 / 2021

Em 29 / 11 / 2021

às 15 Horas e 45 Minutos

Suemily

Suemily Mazzuco Chaves
Diretora de Administração

